



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos
que compõem este processo.
Para constar, lavrarei o presente termo
Em ____/____/____

LICITAÇÃO

PROCESSO Nº

MODALIDADE

EDITAL Nº

Dispensa

Nº

46/2025

Nome: _____

Cargo: _____

Objeto: *Prestação de Serviços de criação de vídeos, ante do posts,*

Órgão/ Unidade: *planejamento de Postagens em Redes Sociais EXPO AGRO/PATRIC*

RECURSOS:

ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade: _____

Função: _____

Programa: _____

Subprograma: _____

Projeto/atividade: _____

Dotação/atividade: _____

Dotação/Despesa: _____

EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:

CONVÊNIO Nº _____ ÓRGÃO: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

FINANCEIROS:

ORIGEM: _____

CRÉDITO ESPECIAL:

LEI MUNICIPAL Nº _____ DATA _____ DE _____ DE _____

MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS

CON

CONCURSO

LEILÃO

Dispensável de Licitação (Art.24, inciso _____, da lei nº 8.666/93)

Inexigível de Licitação (Art.25, inciso _____, da lei nº 8.666/93)

A justificativa preceituada no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às fls. _____, deste processo.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Degles da Silva Palma	Matrícula: 347
E-mail: pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br	Telefone: (38) 3675-1121
1. Objeto: Contratação direta de empresa para Prestação de Serviços de Criação de Vídeos, Arte de Posts, Planejamento de Postagens em Redes Sociais, Material impresso, Cartas Convite, Produção de Audio, Alcance Pago, para a Divulgação do EXPOAGRO 2025 do Município de Bonfinópolis de Minas.	
2. Justificativa da necessidade da contratação 1. INTRODUÇÃO: O município de Bonfinópolis de Minas tem como tradição a realização da EXPO AGRO 2025, evento de grande importância cultural, social e econômica para a cidade. Com o intuito de promover ampla divulgação da festividade, aumentar a participação da população e atrair visitantes, faz-se necessária a contratação de serviços especializados em criação de vídeos, arte de posts e planejamento de postagens para redes sociais. 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Em especial, destaca-se o artigo 6º, inciso XL, que define serviços técnicos especializados, e o artigo 74, inciso II, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, sendo essencial avaliar a capacidade técnica dos prestadores de serviço para atender às especificidades da divulgação do evento. 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A contratação dos serviços justifica-se pelos seguintes fatores: <ul style="list-style-type: none">• Efetividade na comunicação: O uso de mídias digitais é essencial para alcançar um público amplo e diversificado, garantindo uma comunicação eficaz e acessível.• Atração de turistas e fortalecimento do comércio local: A ampla divulgação do EXPO AGRO 2025 pode impulsionar o turismo e gerar impactos econômicos positivos para os comerciantes e prestadores de serviços locais.• Identidade visual e engajamento: A criação de materiais gráficos e audiovisuais profissionais garante uma identidade visual atrativa, aumentando o engajamento do público.• Planejamento estratégico: O planejamento de postagens permite uma divulgação contínua e estruturada, maximizando o alcance e a interação com o público. 4. IMPACTO ESPERADO Espera-se que a execução desse serviço contribua significativamente para o sucesso da EXPO AGRO 2025, proporcionando maior visibilidade ao	

[Assinatura]



evento, elevando o número de participantes e consolidando Bonfinópolis de Minas como um destino cultural relevante.

5. CONCLUSÃO: Diante da importância da divulgação do CARNABOM 2025, da necessidade de uma comunicação eficaz e do respaldo legal para a contratação, torna-se imprescindível a prestação de serviços especializados na área de criação de vídeos, material impresso, material digital, cartas convite, alcance pago, arte de posts e planejamento de postagens em redes sociais. Dessa forma, busca-se garantir um evento bem-sucedido, promovendo a cultura local e impulsionando o desenvolvimento econômico do município.

3. Descrições, quantidades e valores

Item	Discriminação	Und	Quant
01	A prestação de serviços especializados na área de criação de vídeos, material impresso, material digital, cartas convite, alcance pago, arte de posts e planejamento de postagens em redes sociais. Para a divulgação da EXPO AGRO 2025 do Município de Bonfinópolis de Minas.	Serviços	01

4. Observações gerais: A prestação de serviço será a partir da data do contrato até a finalização da festividade.

4.1. Local e horário da Execução: De forma remota ou presencial a partir durante vigência do contrato.

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo - Aleandra do Amaral Pacheco.

4.4. Prazo para pagamento: Primeiro dia útil após o evento, mediante Nota Fiscal.

Bonfinópolis de Minas, 24 de julho de 2025.

Degles da Silva Palma

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Cultura, Trabalho e Turismo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DA DESPESA

Nos termos do Decreto nº 1.203, de 30 de outubro de 2022, o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. No âmbito da Administração Direta do Poder Executivo deve atender ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Referido ato, em seu artigo 3º, estabelece que a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo a descrição do objeto a ser contratado; a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; caracterização das fontes consultadas; série de preços coletados; método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte e justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do seu art. 5º. Passa-se a demonstrar a adequação da pesquisa a referidos critérios, nos termos seguintes:

1. Descrição do Objeto: Contratação direta de empresa para Prestação de Serviços de Criação de Vídeos, Arte de Posts, Planejamento de Postagens em Redes Sociais, Material impresso, Cartas Convite, Produção de Áudio, Alcance Pago, para a Divulgação do EXPOAGRO 2025 do Município de Bonfinópolis de Minas.

2. Período de realização da pesquisa: Julho de 2025.

3. Agente responsável pela pesquisa: Degles da Silva Palma

4. Metodologia aplicada: o valor de referência foi aferido por meio de:

() média () mediana (x) menor preço () outra

5. Fontes de pesquisa e análise: Uma vez que não foi possível realizar a pesquisa em sites especializados ou banco de preços oficiais, optou-se por realizar cotação direta com pelo menos 3 (três fornecedores), que foram escolhidos, nos termos do artigo 5º, IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, considerando que os três fornecedores possuem notoriedade na região. A seguir, os mapas demonstrativos da pesquisa de preço:



Descrição					
Pesquisa Banco de Preços ou Sites Especializados(*)			Cotações diretas com fornecedores(*)		
Banco de Preços TCEMG	Painel de Preços	ComprasNet	PATRICK RAMON CNPJ: 52.009.116/0001-95	PEDRO HENRIQUE CNPJ: 49.072.4047/0001-80	NOGUEIRA IMPRESSÕES CNPJ: 32.149.576/0001-
-O-	-O-	-O-	R\$ 8.000,00	R\$ 12.960,00	R\$10.200,00
Média: R\$ 10.386,66 Mediana: R\$ 10.200,00 Menor Preço: R\$ 8.000,00					
Análise da pesquisa: o preço de referência foi obtido por intermédio de pesquisa de preço realizada diretamente em empresas que executam os serviços, que foram escolhidas tendo em conta a sua notoriedade na região.					

6. Razão da escolha do fornecedor: para a seleção do fornecedor, levou-se em consideração exclusivamente o menor preço ofertado.

7. Justificativa do preço: optou-se pelo critério da menor preço entre os três orçamentos apresentados, que coincidiu com a mediana.

Bonfinópolis de Minas, 24 de julho de 2025.


Degles da Silva Palma

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Cultura, Trabalho e Turismo



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Para: Serviço (setor) de Contabilidade

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da solicitação Contratação direta de empresa para Prestação de Serviços de Criação de Vídeos, Arte de Posts, Planejamento de Postagens em Redes Sociais, Material impresso, Cartas Convite, Produção de Áudio, Alcance Pago, para a Divulgação do EXPO AGRO 2025 do Município de Bonfinópolis de Minas. Informo que o valor estimado da despesa é de **R\$8.000,00 (oito mil reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 25 de julho de 2025.

Degles da Silva Palma

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Cultura, Trabalho e Turismo

Proposta (Orçamento) Comercial

Patrik Ramon Silva Oliveira
Inscrição 52.009.116/0001-95
Av. Santos Dummont, 1391
Bela Vista - Unai/MG



Mídia Digital para Eventos

Direcionado a

Data do Orçamento

Mun. de Bonfinópolis de Minas

Inscrição Cnpj: 8.125.138/0001-82
Av. Argemiro Barbosa, 562
Centro, Bonfinópolis De Minas/mg



Descrição de serviços

Desenvolvimento de material público de mídia digital e impressa para evento denominado EXPOAGRO BONFINÓPOLIS DE MINAS na cidade de Bonfinópolis de Minas/MG.

MATERIAL IMPRESSO - (Lonas entrada, bares, praça de alimentação, painel de fotografia)

MATERIAL DIGITAL - (Mídia para posts feed 1080x1440 e stories 1080x1920 em resolução máxima para melhor aproveitamento)

MATERIAL AUDIO VIDUAL - (vídeos motions, vídeos chamadas sem movie maker e gravações)

CARTAS CONVITE

PRODUÇÃO DE ÁUDIO - (áudio chamadas)

ALCANCE PAGO (campanha de postagens e tráfego pago)

POSTAGEM E MANUTENÇÃO DE REDES SOCIAIS



Desconto de até 18% em materiais impressos Solicite Orçamento

Pagamento único

R\$8.000,00

Termos e condições

Sempre que necessário o material desenvolvido pode ser consultado em suas originalidade pelo link e material final enviado, hospedado em drive online com acesso 24 horas diárias! Qualquer material excedente solicitado não se adequa ao valor descrito no logotipo acima



patrksilva.com.br



contato@patrksilva.com.br



@patrksilva



Data de emissão: 17/07/2025



Cliente
Cliente: Município de Bonfinópolis de Minas

Telefone: E-mail:

Prestador de Serviço
Nome/Razão Social: Pedro Henrique Amaral Pereira

Telefone: (38) 99961-9297 E-mail: pedrohenriqueamaral88@hotmail.com

CNPJ: 49.072.404/0001-80 Website:

Instagram: Facebook:

Nome	Valor	Quant.	Valor Total
Desenvolvimento de material público de mídia digital e impressa para evento denominado EXPOAGRO BONFINÓPOLIS DE MINAS na cidade de Bonfinópolis de Minas/MG.		1x	R\$ 12.960,00
MATERIAL IMPRESSO - (Lonas entrada, bares, praça de alimentação, painel de fotografia)			
MATERIAL DIGITAL - (Mídia para posts feed 1080x1440 e stories 1080x1920 em resolução máxima para melhor aproveitamento)			
MATERIAL AUDIO VIDUAL - (vídeos motions, vídeos chamadas sem movie maker e gravações)			
CARTAS CONVITE			
PRODUÇÃO DE ÁUDIO - (áudio chamadas) ALCANCE			
PAGO (campanha de postagens e tráfego pago)			
POSTAGEM E MANUTENÇÃO DE REDES SOCIAIS			

Valor Total: **R\$ 12.960,00**

Forma de pagamento: **A vista, atualização anual**

Observações

Obs: Plano a vista e atualização de pagamento de regime anual Prazo: 30 dias

* Este documento é um orçamento e não possui valor fiscal. Ele é emitido apenas para informar os valores dos produtos ou serviços oferecidos ao cliente.

Cliente:

Prefeitura de Bonfinópolis de Minas-MG

Item - 01

Desenvolvimento de material público de mídia digital e impressa para evento denominado EXPOAGRO BONFINÓPOLIS DE MINAS na cidade de Bonfinópolis de Minas/MG.

Total

10.200,00

CRIAÇÃO DE MATERIAL PARA IMPRESSÃO -
(Lonas entrada, bares, praça de alimentação, painel de fotografia)

MATERIAL DIGITAL - (Mídia para posts feed 1080x1440 e stories 1080x1920 em resolução máxima para melhor aproveitamento)

MATERIAL AUDIO VIDUAL - (vídeos motions, vídeos chamadas sem movie maker e gravações)

CARTAS CONVITE

PRODUÇÃO DE ÁUDIO - (áudio chamadas)

ALCANCE PAGO (campanha de postagens e tráfego pago)

POSTAGEM E MANUTENÇÃO DE REDES SOCIAIS

VALOR TOTAL DOS ITENS: 10.200,00



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, Marcos Bispo Gonçalves, atualmente ocupante do cargo de secretário de Fazenda, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025, havendo compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Identificação da Despesa: Para Prestação de Serviços de Criação de Vídeos, Arte de Posts, Planejamento de Postagens em Redes Sociais, Material impresso, Cartas Convite, Produção de Áudio, Alcance Pago, para a Divulgação do EXPOAGRO 2025 do Município de Bonfinópolis de Minas. Informo que o valor estimado da despesa é de **R\$8.000,00 (oito mil reais)**.

Dotação Orçamentária: 02.06.06.23.695.2301.2096 - 3.3.90.39.00 – Ficha 557.

Bonfinópolis de Minas, 25 de julho de 2025.


Marcos Bispo Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda
MARCOS BISPO GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 2797-1



AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 046/2025

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das Contratações Diretas através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 1.253/2023, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas objetivando a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Criação de Vídeos, Arte de Posts, Planejamento de Postagens em Redes Sociais, Material impresso, Cartas Convite, Produção de Áudio, Alcance Pago, para a Divulgação do EXPOAGRO 2025, conforme especificações estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

Período de Propostas: De 28/07/2025 às 07:00h até 30/07/2025 às 12:00h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. OBJETO

O serviço a ser contratado compreende a Prestação de Serviços de Criação de Vídeos, Arte de Posts, Planejamento de Postagens em Redes Sociais, Material impresso, Cartas Convite, Produção de Áudio, Alcance Pago, para a Divulgação do EXPOAGRO 2025 do Município de Bonfinópolis de Minas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.3. A participação na presente dispensa poderá ocorrer, em observação ao prazo final de apresentação de proposta, através do e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com ou pessoalmente na sede da Administração Municipal, junto ao Setor de Licitação, localizada na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas-MG, horário das 7h às 12h.

2.4. O procedimento será divulgado segue o previsto na Lei Municipal 1.228/2017, bem com o previsto no art. 176 da Lei 14.133/2021.

2.5. Como requisito para participação na dispensa, a proposta deverá conter, minimamente:



- a) Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;
- b) CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
- c) Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- d) Telefones de contato, e número de Fax, se houver;
- e) Endereço Eletrônico (e-MAIL);
- f) Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);
- g) Nome, assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I e II), assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser saneada pelo licitante, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade);

2.8. Eventuais dúvidas sobre a Dispensa poderão ser esclarecidas através dos contatos licitabonfinopolis@gmail.com ou por telefone 38 3675 1121 Setor de Licitação.

2.9. Será de responsabilidade exclusiva do interessado, em participar deste processo de contratação direta.

2.10. Não poderão participar desta dispensa:

- a) interessados que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por



contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
h) sociedades cooperativas.


2.11. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.12. Caso se conclua pela contratação, após a homologação e adjudicação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

2.13. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

2.14. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o prazo será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Bonfinópolis de Minas-MG 25 de julho de 2025.


Nádylla Aparecida Silva e Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA

CPF

103.976.326-06

CNPJ

52.009.116/0001-95

Data de Abertura

30/08/2023

Nome Empresarial

52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA

Capital Social

7.200,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

30/08/2023

Endereço Comercial

CEP

38613-443

Logradouro

AVENIDA SANTOS DUMONT

Número

1391

Bairro

DIVINEIA

Município

UNAI

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

30/08/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Editor(a) de revistas, independente

Atividade Principal (CNAE)

5813-1/00 - Edição de revistas

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Digitador(a) independente

Editor(a) de vídeo, independente

Editor(a) de jornais diários independente

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

5812-3/01 - Edição de jornais diários

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.009.116/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.13-1-00 - Edição de revistas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 1391	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 38.613-443	BAIRRO/DISTRITO DIVINEIA	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
-------------------	-----------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PATRIKSILVA.COM.BR	TELEFONE (38) 9909-3482
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2025 às 11:51:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Unaí

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: 52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 52.009.116/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 22/07/2025 11:59:34
Válida até o dia: 21/08/2025

Código de controle da certidão: B73FAE7560B8DAAFB239

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unaí



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004703261.00-48

CNPJ/CPF: 52.009.116/0001-95

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA SANTOS DUMONT

NÚMERO: 1391

COMPLEMENTO:

BAIRRO: DIVINEIA

CEP: 38613443

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000897211021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 52.009.116/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

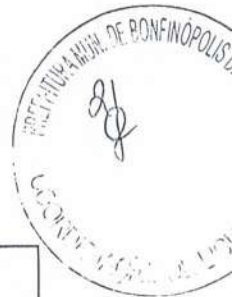
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:48 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **OFF3.6F4D.130E.B275**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.009.116/0001-95
Razão Social: PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT 1391 / DIVINEIA / UNAI / MG / 38613-443

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

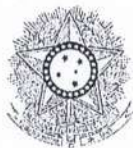
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2025 a 20/08/2025

Certificação Número: 2025072208396153239345

Informação obtida em 22/07/2025 11:54:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.009.116/0001-95
Certidão nº: 41804910/2025
Expedição: 22/07/2025, às 11:55:59
Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.009.116/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAÍ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 52.009.116/0001-95

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Julho de 2025 às 11:58

UNAÍ, 22 de Julho de 2025 às 11:58

Código de Autenticação: 2507-2211-5816-0415-9362

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **52.009.116/0001-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:59:08 do dia 22/07/2025 , com validade até o dia 21/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: R2ti5tyPVrmJfmhdi5jn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2025 11:52:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA**
CNPJ: **52.009.116/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

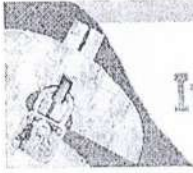
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/07/2025 às 12:01) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 52.009.116/0001-95.

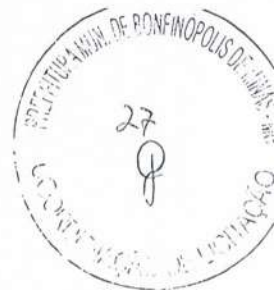
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 687F.A7D0.189A.1496 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2025 12:02:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA**
CNPJ: **52.009.116/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **103.976.326-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

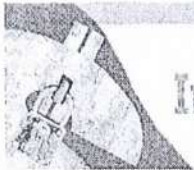
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:02:42 do dia 22/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **KVSI220725120242**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/07/2025 às 12:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 103.976.326-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 687F.A7C0.38B2.F480 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **103.976.326-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:00:56 do dia 22/07/2025 , com validade até o dia 21/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TxVAdXteTWHZxzWGTw9X

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Às 12h do dia 31(trinta e um) de julho de 2025, na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Agente de Contratação e sua equipe de apoio, designados pela portaria 060/2025, de 03 de fevereiro de 2025, abaixo assinados, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.253/2023, em razão do Chamamento Público para convocação de pessoas jurídicas para apresentarem propostas objetivando a prestação de serviço de produção visual para evento exclusivo do "EXPO AGRO 2025", que acontecerá nos dias 05/09//2025 ao dia 07/09/2025 no Parque de Exposições de Bonfinópolis de Minas/MG, com disponibilização de equipe, incluindo hospedagem, alimentação e deslocamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, para analisar as propostas apresentadas. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no aviso de dispensa, solicitou que fosse realizado o credenciamento das empresas que cumpriram o edital de convocação para apresentação de propostas. Sendo credenciada a empresa **52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.009.116/0001-95**. Após o credenciamento, ficou constado o credenciamento de uma única empresa que apresentou proposta. A empresa **52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.009.116/0001-95** apresentou proposta acompanhada da documentação da empresa e memorial descritivo. Da justificativa de preço, além de ser a única empresa participante, o valor apresentado na proposta está compatível com o de mercado, tendo em vista os orçamentos prévios realizados para aferição de valor. Passada a análise de documentação, certificou o cumprimento do edital de convocação, estando habilitada. Não havendo interessados em recursos, finalizou-se o ato com a colheita da proposta apresentada pela empresa **52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.009.116/0001-95**, pelo preço de **R\$8.000,00(oito mil reais)**. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a sessão, cuja Ata foi lavrada e segue assinada pela Agente de contratação e equipe de apoio.

Bonfinópolis de Minas, 31 de julho de 2025.


NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Agente de contratação


EDMAR IDELFONSO DA FONSECA
Auxiliar de Apoio


JENICE MARTINS FERNANDES DE SOUZA
Auxiliar de Apoio



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Para: Assessoria Jurídica

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da solicitação para aquisição, mediante contratação direta, dos produtos baixo especificados, considerando o valor estimado da despesa, conforme relatório de estimativa de preço.

O serviço a ser contratado compreende Contratação direta de empresa para Prestação de Serviços de Criação de Vídeos, Arte de Posts, Planejamento de Postagens em Redes Sociais, Material impresso, Cartas Convite, Produção de Áudio, Alcance Pago, para a Divulgação do EXPOAGRO 2025 do Município de Bonfinópolis de Minas

Bonfinópolis de Minas, 31 de julho de 2025

Degles da Silva Palma

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Cultura, Trabalho e Turismo



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 046/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Criação de Vídeos, Arte de Posts, Planejamento de Postagens em Redes Sociais, Material impresso, Cartas Convite, Produção de Áudio, Alcance Pago, para a Divulgação do EXPOAGRO 2025 do Município de Bonfinópolis de Minas, da empresa **52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.009.116/0001-95**, com sede na Avenida Santos Dumont, 1391, Bairro Divineia, CEP: 38613-443, Unai/MG, pelo preço de **R\$8.000,00 (oito mil reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 31 de julho de 2025.

Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal


Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2025
DISPENSA nº 046/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE VÍDEOS, ARTE DE POSTS, PLANEJAMENTO DE POSTAGENS EM REDES SOCIAIS, MATERIAL IMPRESSO, CARTAS CONVITE, PRODUÇÃO DE ÁUDIO, ALCANCE PAGO, PARA DIVULGAÇÃO DA EXPOAGRO 2025.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Contratação Para Prestação De Serviços De Criação De Vídeos, Arte De Posts, Planejamento De Postagens Em Redes Sociais, Material Impresso, Cartas Convite, Produção De Áudio, Alcance Pago, Para Divulgação Da Expoagro 2025.

I – RELATÓRIO

Por despacho da autoridade superior, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, para atendimento de demanda do setor contratante.

Pretende-se a Contratação Para Prestação De Serviços De Criação De Vídeos, Arte De Posts, Planejamento De Postagens Em Redes Sociais, Material Impresso, Cartas Convite, Produção De Áudio, Alcance Pago, Para Divulgação Da Expoagro 2025.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Estimativa de Despesa;
- a) Demonstração da Compatibilidade da previsão de Recursos Orçamentários;
- b) Aviso de Dispensa.
- c) Certidão de Publicação no meio oficial
- d) Documentos e proposta licitante
- e) Ata da Sessão.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

É o que nos cumpre a relatar, passemos à análise.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.334/2024.

- e) Da dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.



Conforme previsão do supracitado dispositivo, a Lei n.º 14.133/21 trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação o cujo valor não o supere R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Vejamos sua redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação o que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros.

Oportuno registrar ainda que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo que aquele inciso II, do art. 75, que, após passou a corresponderá R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). No caso em questão, nota-se que o valor total da referida dispensa é de R\$8.000,00 (oito mil reais), demonstrando estar dentro dos limites legais apresentados.

A realização do processo de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021 precisa guardar observância ao artigo 72, naquilo que for cabível em observância conjunta da regulamentação do órgão.

O decreto regulamentar, em observância ao procedimento, prevê que a elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos de dispensa sob critério do valor, sendo que não há complexidade técnica, de modo que o objeto comum, portanto, cumpre o previsto.

Ante a exigência legal de cumprimento do requisito da ampla publicidade dos atos públicos, em especial as questões atinentes à contratação públicos, torna-se como medida salutar a garantir a devida aplicação dos princípios basilares do regime administrativo brasileiro que se de aos atos a publicidade.

A NLLC estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º). Nota-se que o requisito da publicidade foi atendido, conforme a norma municipal, prevista na Lei nº 1.228, de 27 de setembro de 2017 que "Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bonfinópolis de Minas-MG e dá outras providências", o aviso da dispensa foi publicado no site oficial e canais sociais, além da devida publicação no quadro de avisos.

A imprensa oficial do Município é o site municipal próprio. Desse modo, com fulcro no art. 4º, § 1º do decreto regimental, "O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município."

Nos termos certificado, a publicidade foi devidamente alcançada.

Outro documento que se destaca é a justificativa de preço, essencial para comprovar que o valor do processo é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Pode-se também fazer um levantamento preliminar de mercado, com estimativa preliminar dos preços – que posteriormente e complementado, em fase específica, por pesquisa de preço efetiva (pelo setor de compras), bem como composição do mapa de preços a partir do banco de preços, tudo conforme diretrizes normativas aplicáveis.

Ela deve se fundamentar em uma previa cotação de preço junto a um banco de preços, por consultas a contratações similares de outros entes públicos, a mídias especializadas



a outros fornecedores, ou por meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

Isto torna possível, para a autoridade competente, avaliar os impactos da contratação e avaliar se há dotação orçamentária que suporte a despesa, o que também deve constar nos autos.

A justificativa está presente na ata da sessão pública de apuração da disputa em que teve presente empresa interessada.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade já foram apontadas, estando até o presente momento cumpridas as formalidades devidas.

III – CONCLUSÃO

Cumpra apenas esclarecer que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência da contratação, pois trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Ressalto que este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise da autoridade superior, salvo melhor juízo.

Bonfinópolis de Minas – MG, 31 de julho de 2025.

MOACIR BORBA JÚNIOR
Procurador Municipal

Moacir Borba Junior
Procurador Municipal
Portaria 031/2012
13.025.00 113-897



TERMO DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE VIDEOS, ARTE DE POSTS, PLANEJAMENTO DE POSTAGENS EM REDES SOCIAIS, MATERIAL IMPRESSO, CARTAS CONVITE, PRODUÇÃO DE AUDIO, ALCANCE PAGO PARA A DIVULGAÇÃO DA EXPO AGRO 2025 DO MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.

**CONTRATO 281/2025
DISPENSA 046/2025**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, com CNPJ/MF sob o n.º 18.125.138/0001-82, situado na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas - MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas – MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.009.116/0001-95**, com sede na Avenida Santos Dumont, 1391, Bairro Divineia, CEP: 38613-443, Unai/MG, neste ato sendo representada por seu proprietário o Senhor **PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 103.976.326-06, RG MG-17.446.031 SSP-MG, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, 1391, Bairro Divineia, CEP: 38613-443, Unai/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado a presente contratação de serviços certo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 1.200, de 13 de outubro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE VIDEOS, ARTE DE POSTS, PLANEJAMENTO DE POSTAGENS EM REDES SOCIAIS, MATERIAL IMPRESSO, CARTAS CONVITE, PRODUÇÃO D AUDIO, ALCANCE PAGO PARA A DIVULGAÇÃO DA EXPO AGRO 2025 DO MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente detranscrição:

- a. O Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- b. Autorização de Contratação Direta;



- c. A Proposta do Contratado; e
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante nota fiscal após efetiva entrega.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o evento, mediante recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão



atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

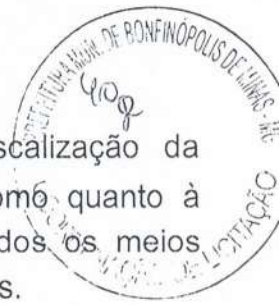
6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o



contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

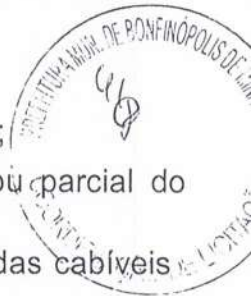
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo da prestação de serviço, contado da data do orçamento estimado, em 2025.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do



- objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - g. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

a. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior; alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados,

ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

b. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

d. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente



em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- e. entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- h. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- i. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- k. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- m. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- o. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento



do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; ísico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

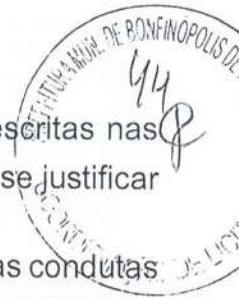
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado

que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou



em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Vigente:

02.06.06.23.695.2301.2096 - 3.3.90.39.00 – Ficha 557.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Bonfinópolis de Minas - MG, 31 de julho de 2025.



MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620

Assinado de forma digital por
MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620
Dados: 2025.07.31 12:24:08 -03'00'

MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA
Data: 31/07/2025 11:07:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA
CNPJ 52.009.116/0001-95
PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA
CPF/MF 103.976.326-06
CONTRATADA

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
EDIMAR IDELFONSO DA FONSECA
Data: 31/07/2025 12:08:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: _____



Documento assinado digitalmente
JENICE MARTINS FERNANDES DE SOUZA
Data: 31/07/2025 11:41:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 39/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (zero km), sendo: 01 Ambulância tipo A, 01 Furgão Vacimóvel e 01 veículo tipo Van/Micro Ônibus, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, através de repasse de recursos financeiros, conforme Resoluções nºs 10.206 e 10.232 - Ação 1021 e 4135. Data entrega das propostas: Até 13/08/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMLicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:4B2BD533

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
40/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
40/2025

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Apresentação artística da cantora VANESSA DA MATA, na final da 55ª edição do Festival Nacional da Canção (FENAC) e 14ª edição do Festival Nacional da Cultura, show que ocorrerá neste município no dia 06/09/2025.

PROPONENTE: VDM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 07.731.337/0001-18.

VALOR TOTAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 31 de julho de 2025.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura,
Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:05685321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, notebooks, roteadores, periféricos e rede de internet, pertencentes as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo – Minas Gerais, com a empresa vencedora.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025: JANIO JUNIOR MACHADO 12407025660 - ME, CNPJ nº 18.907.959/0001-70. Assinatura da Ata: 30/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/69619>

<https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-39-2025/999963>

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:8904E765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 046/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Criação de Vídeos, Arte de Posts, Planejamento de Postagens em Redes Sociais, Material impresso, Cartas Convite, Produção de Áudio, Alcance Pago, para a Divulgação do EXPOAGRO 2025 do Município de Bonfinópolis de Minas, da empresa **52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.009.116/0001-95**, com sede na Avenida Santos Dumont, 1391, Bairro Divineia, CEP: 38613-443, Unai/MG, pelo preço de **R\$8.000,00 (oito mil reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 31 de julho de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:68272EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Extrato De Contrato nº 281/2025. Objeto: Contratação direta de empresa para Prestação de Serviços de Criação de Vídeos, Arte de Posts, Planejamento de Postagens em Redes Sociais, Material impresso, Cartas Convite, Produção de Áudio, Alcance Pago, para a Divulgação do EXPOAGRO 2025 do Município de Bonfinópolis de Minas, da empresa **52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.009.116/0001-95**, pelo preço de **R\$8.000,00(oito mil reais)**. Início: 31.07.2025. Vigência: 30.11.2025.

31 de julho de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:267E738A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº **067/2025- Pregão Eletrônico Nº 029/2025** – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Ferramentas e Equipamentos Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Início do Recebimento de propostas: 07h00 do dia 04.08.2025
Fim do Recebimento de propostas: 08h30min do dia 19.08.2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00 do dia 19.08.2025.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 31.07.2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos
que compõem este processo.
Para constar, lavrarei o presente termo
Em _____/_____/_____

LICITAÇÃO

PROCESSO Nº Disp. 048/2025
MODALIDADE Nº _____
EDITAL Nº _____

Nome: _____

Cargo: _____

Objeto: Produção Visual Expo Agro - Marley

Órgão/ Unidade: _____

RECURSOS:

ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade: _____

Função: _____

Programa: _____

Subprograma: _____

Projeto/atividade: _____

Dotação/atividade: _____

Dotação/Despesa: _____

EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:

CONVÊNIO Nº _____ ÓRGÃO: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

FINANCEIROS:

ORIGEM: _____

CRÉDITO ESPECIAL:

LEI MUNICIPAL Nº _____ DATA _____ DE _____ DE _____

MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS

CONVÊNIO

CONCURSO

LEILÃO

Dispensável de Licitação (Art. 24, inciso _____ da lei nº 8.666/93)

Inexigível de Licitação (Art. 25, inciso _____ da lei nº 8.666/93)

A justificativa prevista no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às fls. _____, deste processo.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Degles da Silva Palma	Matrícula: 347
E-mail: pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br	Telefone: (38) 3675-1121
1. Objeto: A contratação de empresa jurídica para prestação de Serviço de produção visual com dois profissionais 1 fotografo 1 filmmaker e imagens de drone de evento exclusivo da "EXPO AGRO 2025", que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025 Parque de Exposições de Bonfinópolis de Minas/MG, com disponibilização de equipe, incluindo hospedagem, alimentação e deslocamento.	
2. Justificativa da necessidade da contratação Justifica-se a contratação em razão das festividades com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos bonfinopolitanos. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade. A programação alusiva da expo agro, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização da expo agro atrairá não somente a população de nosso município, mas também de cidades circunvizinhas que virão para Bonfinópolis de Minas em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também proporciona, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, conforto e segurança dos participantes do evento.	
3. Descrições e quantidades:	
Item 01: Cobertura fotográfica e filmagem do evento, 2 profissionais. 1 fotografo e 1 filmmaker.	
Item 02: Imagens do drone.	
4. Observações gerais	
4.1. Prazo de Execução: Parque de Exposições Pafúncio Brandão, nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025.	



4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo – Degles da Silva Palma.

4.4. Prazo para pagamento:

- a) 50% na assinatura do contrato
- b) 50% no primeiro dia útil após o evento.

Bonfinópolis de Minas – MG, 18 de agosto de 2025.

Degles da Silva Palma

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Cultura, Trabalho e Turismo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa jurídica para prestação de Serviço de produção visual com dois profissionais 1 fotografo 1 filmmaker e imagens de drone de evento exclusivo da "EXPO AGRO 2025", que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025 no Parque de exposições de Bonfinópolis de Minas/MG, com disponibilização de equipe, incluindo hospedagem, alimentação e deslocamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, estará promovendo as Festividades com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos bonfinopolitanos. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade.

2.2. A programação alusiva a expo agro, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de uma expo agro atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Bonfinópolis de Minas em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O objeto do presente termo de referência será prestado nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

3.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é **R\$9.000,00(nove mil reais)**, considerando a mediana da pesquisa realizada pela Administração.

4.2 O custo estimado foi apurado nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda de acordo com os termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

- a) 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato;
- b) 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após o evento.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O fiscal do contrato é a servidora **Nádylla Aparecida Silva e Souza**.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Administração acima indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



- declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 01 (um) dia;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em



outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Bonfinópolis de Minas, 18 de agosto de 2025.


Degles da Silva Palma

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Cultura, Trabalho e Turismo



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DA DESPESA

Nos termos do Decreto nº 1.203, de 30 de outubro de 2022, o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. No âmbito da Administração Direta do Poder Executivo deve atender ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Referido ato, em seu artigo 3º, estabelece que a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo a descrição do objeto a ser contratado; a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; caracterização das fontes consultadas; série de preços coletados; método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte e justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do seu art. 5º. Passa-se a demonstrar a adequação da pesquisa a referidos critérios, nos termos seguintes:

1. Descrição do Objeto: A contratação de empresa jurídica para prestação de Serviço de produção visual com dois profissionais 1 fotografo 1 filmmaker e imagens de drone de evento exclusivo da "EXPO AGRO 2025", que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025 no Parque de Exposições de Bonfinópolis de Minas/MG, com disponibilização de equipe, incluindo hospedagem, alimentação e deslocamento.

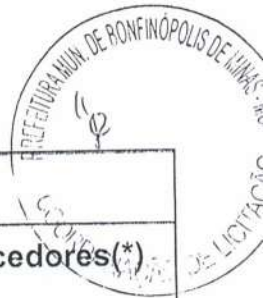
2. Período de realização da pesquisa: agosto de 2025.

3. Agente responsável pela pesquisa: Nádylla Aparecida Silva e Souza

4. Metodologia aplicada: o valor de referência foi aferido por meio de:

() média () mediana (x) menor preço () outra

5. Fontes de pesquisa e análise: O método de pesquisa de preços foi realizado mediante cotação direta com pelos 3 (três) fornecedores de especialização em segurança privada e vigilância. Além do método tradicional, cumpre informar que a pesquisa de preço também foi realizada mediante constatação de licitação pública realizada no Consórcio Público CIMAMS para prestação do mesmo objeto, nos termos do artigo 5º, II e IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. A seguir, os mapas demonstrativos da pesquisa de preço:




Descrição								
Pesquisa em contratações similares feitas pela Administração Pública (CIMANS)					Cotações diretas com fornecedores(*)			
Banco de Preços TCEMG		Painel de Preços		ComprasNet		MARLEY LOPES	CAUÃ RODRIGUES	ELEM STUDIOS
-	-	-	-	-	-	R\$9.000,00	R\$10.600,00	R\$11.150,00
Média: R\$10.600,00 Mediana: R\$10.250,00 Menor Preço: R\$9.000,00								

6. Razão da escolha do fornecedor: para a seleção do fornecedor, levou-se em consideração exclusivamente o menor preço ofertado, considerando as especificações do serviço.

7. Justificativa do preço: optou-se pelo critério do menor preço entre os três orçamentos apresentados, uma vez que os demais critérios mostraram valor elevado.

Bonfinópolis de Minas, 18 de agosto de 2025


Nádylla Aparecida Silva E Souza
Presidente Comissão de Contratação

PROPOSTA COMERCIAL

konzan.

entertainment

CNPJ: 47.740.098/0001-87

Email: konzancontato@gmail.com

Whatsapp: 61 9 9972-8961

Serviços

Cobertura fotográfica e filmagem de evento

1 Fotógrafo

1 Filmmaker

Período

05/09, 06/09 e 07/09 de 2025

Orçamento

Foto & vídeo	R\$2000,00/dia
Drone	R\$1000,00/dia

Sobre reservas

Toda reserva é necessária ser realizada com ao menos 7 dias de antecedência, sujeito ainda assim a indisponibilidade de data.

Total:
R\$9000,00

pagamento via pix, boleto ou cartão de crédito em até 12x com taxas.

Proposta com validade de 10 dias a contar da data do envio.

Cauã da Silva Rodrigues
042.054.761-95
SCRS 516 Bloco B Número 69
SCRS 516, B. B, Número 66 - Asa
Sul, Brasília - DF, 70381-525



ORÇAMENTO

MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS

EXPOAGRO

2 FOTOGRAFO/FILMMAKER

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Cobertura foto e vídeo	3	2550	7650
2	Drone	3	1000	3000

TOTAL: R\$10650

DATA: 05,06 E 07 DE SETEMBRO

VALIDADE DO DOCUMENTO: 3 DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO

Elem studios

343.340.331-72

EQ 09/10 bloco e Loja 14- Jardim Botânico, Brasília - DF,


71681-625

Orçamento

cliente: Município de Bonfinópolis de Minas

Data: 05,06 e 07/09

Número#0547

ITEM	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
Fotografia&Filmagem 2 profissionais	R\$ 2.650,00	3	R\$ 7.950,00
Imagens de Drone	R\$ 1066,66	3	R\$ 3.200,00
			 R\$ 11.150,00

Condições Comerciais:

Formade Pagamento: Transferência bancária, boleto ou cartão de crédito



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Para: Setor de Contabilidade

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da solicitação a contratação de empresa jurídica para prestação de Serviço de produção visual com dois profissionais 1 fotografo 1 filmmaker e imagens de drone de evento exclusivo da "EXPO AGRO 2025", que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025 no Parque de Exposições de Bonfinópolis de Minas/MG, com disponibilização de equipe, incluindo hospedagem, alimentação e deslocamento, mediante contratação direta, dos serviços abaixo especificados, para que seja fornecida declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira. Informo que o valor estimado da despesa é de **R\$9.000,00(nove mil reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 18 de agosto de 2025.

Degles da Silva Palma

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Cultura, Trabalho e Turismo



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA


Eu, Marcos Bispo Gonçalves, atualmente Secretário de Fazenda, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2022, havendo compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Identificação da Despesa: A contratação de empresa jurídica para prestação de Serviço de produção visual com dois profissionais 1 fotografo 1 filmmaker e imagens de drone de evento exclusivo da "EXPO AGRO 2025", que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025 no Parque de Exposições de Bonfinópolis de Minas/MG, com disponibilização de equipe, incluindo hospedagem, alimentação e deslocamento, no valor estimado de **R\$9.000,00(nove mil reais)**.

Dotação Orçamentária: 02.06.06.23.695.2301.2096 - 3.3.90.39.00 – Ficha 557.

Bonfinópolis de Minas, 18 de agosto de 2025.



MARCOS BISPO GONÇALVES
Secretário de Fazenda



AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 048/2025

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das Contratações Diretas através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 1.253/2023, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas objetivando a contratação de empresa jurídica para prestação de Serviço de produção visual com dois profissionais 1 fotografo 1 filmmaker e imagens de drone de evento exclusivo da "EXPO AGRO 2025", que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo.

Período de Propostas: De 20/08/2025 às 07:00h até 22/08/2025 às 12:00h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. OBJETO

O serviço a ser contratado compreende a prestação de serviço de produção visual de evento exclusivo da "EXPO AGRO 2025", que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025 no Parque de Exposições de Bonfinópolis de Minas/MG, com disponibilização de equipe, incluindo hospedagem, alimentação e deslocamento.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. A participação na presente dispensa poderá ocorrer, em observação ao prazo final de apresentação de proposta, através do e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com ou pessoalmente na sede da Administração Municipal, junto ao Setor de Licitação, localizada na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas-MG, horário das 7h às 12h.

2.3. O procedimento será divulgado segue o previsto na Lei Municipal 1.228/2017, bem com o previsto no art. 176 da Lei 14.133/2021.



2.4. Como requisito para participação na dispensa, a proposta deverá conter, minimamente:

- a) Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;
- b) CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
- c) Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- d) Telefones de contato, e número de Fax, se houver;
- e) Endereço Eletrônico (e-MAIL);
- f) Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);
- g) Nome, assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I e II), assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

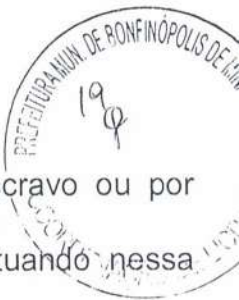
2.6. Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser saneada pelo licitante, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade);

2.7. Eventuais dúvidas sobre a Dispensa poderão ser esclarecidas através dos contatos licitabonfinopolis@gmail.com ou por telefone 38 3675 1121 Setor de Licitação.

2.8. Será de responsabilidade exclusiva do interessado, em participar deste processo de contratação direta.

2.9. Não poderão participar desta dispensa:

- a) interessados que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) sociedades cooperativas.

2.10. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.11. Caso se conclua pela contratação, após a homologação e adjudicação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

2.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

2.13. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o prazo será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Bonfinópolis de Minas-MG, 19 de agosto de 2025.

Nádylla Aparecida Silva e Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MARLEY LOPES NASCIMENTO

CPF

029.291.181-56

CNPJ

47.740.098/0001-87

Data de Abertura

27/08/2022

Nome Empresarial

47.740.098 MARLEY LOPES NASCIMENTO

Capital Social

58.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/08/2022

Endereço Comercial

CEP

71693-003

Logradouro

QUADRA 2

Número

11

Bairro

VILA SAO JOSE (SAO SEBASTIAO)

Município

BRASILIA

UF

DF

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

27/08/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

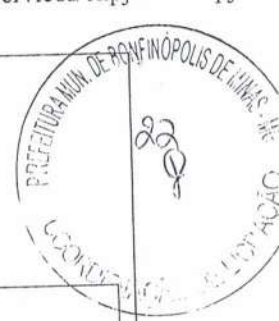
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.740.098/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2022
NOME EMPRESARIAL 47.740.098 MARLEY LOPES NASCIMENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO Q 2	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 71.693-003	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOSE (SAO SEBASTIAO)	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		TELEFONE (61) 9972-8961
ENDEREÇO ELETRÔNICO KONZANCONTATO@GMAIL.COM	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/08/2025 às 12:56:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARLEY LOPES NASCIMENTO**
CPF: **029.291.181-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:52:17 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **2A70.512E.59B1.AC03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 47.740.098 MARLEY LOPES NASCIMENTO
CNPJ: 47.740.098/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:49:58 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **97BF.FC87.EF6F.DB71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.740.098/0001-87
Razão Social: MARLEY LOPES NASCIMENTO
Endereço: Q 2 11 / VILA SAO JOSE (SAO / BRASILIA / DF / 71693-003)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

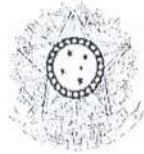
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081907135999062188

Informação obtida em 22/08/2025 12:55:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FORÇA COPIADA
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 47.740.098 MARLEY LOPES NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.740.098/0001-87
Certidão n°: 48839901/2025
Expedição: 22/08/2025, às 13:00:53
Validade: 18/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 47.740.098 MARLEY LOPES NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.740.098/0001-87, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 25/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARLEY LOPES NASCIMENTO 02929118156
47.740.098/0001-87

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/08/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.35X7.M7P3.OH4R.Q8HY.HK29**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BONFINÓPOLIS DE MINAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARLEY LOPES NASCIMENTO
CNPJ: 47.740.098/0001-87

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Agosto de 2025 às 12:51

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 22 de Agosto de 2025 às 12:51

Código de Autenticação: 2508-2212-5158-0530-2692

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARLEY LOPES NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **029.291.181-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:02:48 do dia 25/08/2025, com validade até o dia 24/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mggsgjVrWSglGDX5HG9R

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 47.740.098 MARLEY LOPES NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 47.740.098/0001-87

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

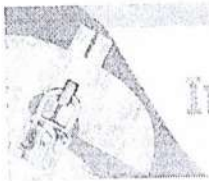
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:03:14 do dia 25/08/2025, com validade até o dia 24/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: smOqzcF4XVRORY0oHy3V

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



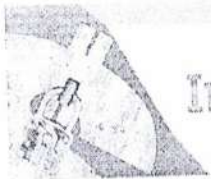
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/08/2025 às 09:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 029.291.181-56.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68AC.5172.686A.B506 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



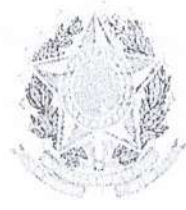
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/08/2025 às 09:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.740.098/0001-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68AC.5198.8A89.3544 no seguinte endereço: https://www.cnj.br/improbidade_admin/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **MARLEY LOPES NASCIMENTO**

CPF: **029.291.181-56**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MARLEY LOPES NASCIMENTO**, CPF 029.291.181-56, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h01min21 do dia 25/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: F88R.ZXX1.UJ7T.WVXE

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **47.740.098 MARLEY LOPES NASCIMENTO**

CNPJ: **47.740.098/0001-87**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **47.740.098 MARLEY LOPES NASCIMENTO**, CNPJ 47.740.098/0001-87, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h02min06 do dia 25/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 329A.Y1185.AGD9.IRQA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.




ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Às 12h do dia 25(vinte e cinco) de agosto de 2025, na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Agente de Contratação e sua equipe de apoio, designados pela portaria 060/2025, de 03 de fevereiro de 2025, abaixo assinados, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.253/2023, em razão do Chamamento Público para convocação de pessoas jurídicas para apresentarem propostas objetivando a prestação de serviço de produção visual de evento exclusivo da "EXPO AGRO 2025", que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025 no Parque de Exposições de Bonfinópolis de Minas/MG, com disponibilização de equipe, incluindo hospedagem, alimentação e deslocamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, para analisar as propostas apresentadas. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no aviso de dispensa, solicitou que fosse realizado o credenciamento das empresas que cumpriram o edital de convocação para apresentação de propostas. Sendo credenciada a empresa **47.740.098 MARLEY LOPES NASCIMENTO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.740.098/0001-87**. Após o credenciamento, ficou constado o credenciamento de uma única empresa que apresentou proposta. A empresa **47.740.098 MARLEY LOPES NASCIMENTO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.740.098/0001-87** apresentou proposta acompanhada da documentação da empresa e memorial descritivo. Da justificativa de preço, além de ser a única empresa participante, o valor apresentado na proposta está compatível com o de mercado, tendo em vista os orçamentos prévios realizados para aferição de valor. Passada a análise de documentação, certificou o cumprimento do edital de convocação, estando habilitada. Não havendo interessados em recursos, finalizou-se o ato com a colheita da proposta apresentada pela **47.740.098 MARLEY LOPES NASCIMENTO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.740.098/0001-87**, no valor de **R\$9.000,00(nove mil reais)**. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a sessão, cuja Ata foi lavrada e segue assinada pela Agente de contratação e equipe de apoio.

Bonfinópolis de Minas, 25 de agosto de 2025.


NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Agente de contratação


EDMAR IDELFONSO DA FONSECA
Auxiliar de Apoio


JENICE MARTINS FERNANDES DE SOUZA
Auxiliar de Apoio



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Para: Assessoria Jurídica

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da solicitação para aquisição, mediante contratação direta, dos serviços abaixo especificados, considerando o valor estimado da despesa, conforme relatório de estimativa de preço.

O serviço a ser contratado compreende: O objeto é a prestação de serviço de produção visual de evento exclusivo da "EXPO AGRO 2025", que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025 no Parque de Exposições de Bonfinópolis de Minas/MG, com disponibilização de equipe, incluindo hospedagem, alimentação e deslocamento.

Bonfinópolis de Minas, 25 de agosto de 2025.

Degles da Silva Palma

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Cultura, Trabalho e Turismo



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2025
DISPENSA nº 048/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO VISUAL COM DOIS PROFISSIONAIS 1 FOTOGRAFO 1 FILMMAKER E IMAGENS DE DRONE DE EVENTO EXCLUSIVO DA EXPO AGRO 2025, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 05, 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Contratação de empresa jurídica para prestação de serviço de produção visual com dois profissionais 1 fotografo 1 filmmaker e imagens de drone de evento exclusivo da EXPO AGRO 2025, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

I – RELATÓRIO

Por despacho da autoridade superior, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, para atendimento de demanda do setor contratante.

Pretende-se a Contratação de empresa jurídica para prestação de serviço de produção visual com dois profissionais 1 fotografo 1 filmmaker e imagens de drone de evento exclusivo da EXPO AGRO 2025, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Estimativa de Despesa;
- c) Demonstração da Compatibilidade da previsão de Recursos Orçamentários;
- d) Aviso de Dispensa.
- e) Certidão de Publicação no meio oficial
- f) Documentos e proposta licitante
- g) Ata da Sessão.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

É o que nos cumpre a relatar, passemos à análise.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.334/2024.

- f) Da dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.



Conforme previsão do supracitado dispositivo, a Lei n.º 14.133/21 trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação o cujo valor não o supere R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Vejamos sua redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação o que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros.

Oportuno registrar ainda que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo que aquele inciso II, do art. 75, que, após passou a corresponderá R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). No caso em questão, nota-se que o valor total da referida dispensa é de R\$9.000,00 (nove mil reais), demonstrando estar dentro dos limites legais apresentados.

A realização do processo de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021 precisa guardar observância ao artigo 72, naquilo que for cabível em observância conjunta da regulamentação do órgão.

O decreto regulamentar, em observância ao procedimento, prevê que a elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos de dispensa sob critério do valor, sendo que não há complexidade técnica, de modo que o objeto comum, portanto, cumpre o previsto.

Ante a exigência legal de cumprimento do requisito da ampla publicidade dos atos públicos, em especial as questões atinentes à contratação públicos, torna-se como medida salutar a garantir a devida aplicação dos princípios basilares do regime administrativo brasileiro que se de aos atos a publicidade.

A NLLC estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º). Nota-se que o requisito da publicidade foi atendido, conforme a norma municipal, prevista na Lei nº 1.228, de 27 de setembro de 2017 que "Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bonfinópolis de Minas-MG e dá outras providências", o aviso da dispensa foi publicado no site oficial e canais sociais, além da devida publicação no quadro de avisos.

A imprensa oficial do Município é o site municipal próprio. Desse modo, com fulcro no art. 4º, § 1º do decreto regimental, "O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município."

Nos termos certificado, a publicidade foi devidamente alcançada.

Outro documento que se destaca é a justificativa de preço, essencial para comprovar que o valor do processo é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Pode-se também fazer um levantamento preliminar de mercado, com estimativa preliminar dos preços – que posteriormente e complementado, em fase específica, por pesquisa de preço efetiva (pelo setor de compras), bem como composição do mapa de preços a partir do banco de preços, tudo conforme diretrizes normativas aplicáveis.

Ela deve se fundamentar em uma previa cotação de preço junto a um banco de preços, por consultas a contratações similares de outros entes públicos, a mídias especializadas



a outros fornecedores, ou por meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

Isto torna possível, para a autoridade competente, avaliar os impactos da contratação e avaliar se há dotação orçamentária que suporte a despesa, o que também deve constar nos autos.

A justificativa está presente na ata da sessão pública de apuração da disputa em que teve presente empresa interessada.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade já foram apontadas, estando até o presente momento cumpridas as formalidades devidas.

III – CONCLUSÃO

Cumpra apenas esclarecer que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência da contratação, pois trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Ressalto que este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise da autoridade superior, salvo melhor juízo.

Bonfinópolis de Minas – MG, 25 de agosto de 2025.

MOACIR BORBA JÚNIOR
Procurador Municipal

Moacir Borba Junior
Procurador Municipal
Portaria 031/2012
CABINE 119-807



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

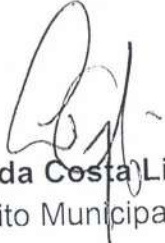
DISPENSA Nº 048/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação de empresa a prestação de serviço de produção visual de evento exclusivo da "EXPO AGRO 2025", que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025 no Parque de Exposições de Bonfinópolis de Minas/MG, com disponibilização de equipe, incluindo hospedagem, alimentação e deslocamento, da empresa **47.740.098 MARLEY LOPES NASCIMENTO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.740.098/0001-87**, com sede na Q2, N°11, Vila São José (São Sebastião), Brasília/DF-CEP: 71.693-003 pelo preço de **R\$9.000,00(nove mil reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 25 de agosto de 2025.

Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal


Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal



**CONTRATO 315/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA 048/2025**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, com CNPJ/MF sob o n.º. 18.125.138/0001-82, situado na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas - MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas – MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **47.740.098 MARLEY LOPES NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.740.098/0001-87**, com sede na Q2, N°11, Vila São José (São Sebastião), Brasília/DF-CEP: 71.693-003, neste ato representada pelo Sr. **MARLEY LOPES NASCIMENTO**, CPF/MF N° 029.291.181-56, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado a presente contratação de serviços certo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 1.200, de 13 de outubro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa jurídica para prestação de Serviço de produção visual com dois profissionais 1 fotografo 1 filmmaker e imagens de drone de evento exclusivo da "EXPO AGRO 2025", que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025 no Parque de Exposições de Bonfinópolis de Minas/MG, com disponibilização de equipe, incluindo hospedagem, alimentação e deslocamento.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b. Autorização de Contratação Direta;
- c. A Proposta do Contratado; e
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90(noventa) dias**, contados á a partir da sua assinatura, prorrogável, na forma do art. 75,II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$9.000,00(nove mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, da seguinte maneira:

- 50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato;
- 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após o evento.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2025.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: a manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

- a. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior; alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- b. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- c. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e. entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- h. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- i. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- k. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- m. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



n. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

o. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; ísico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado

que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);



c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará



prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão



exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Bonfinópolis de Minas - MG, 25 de agosto de 2025.

MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620

Assinado de forma digital por
MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620
Dados: 2025.08.26 11:31:49 -03'00'

MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARLEY LOPES NASCIMENTO
02929118156 CNPJ/MF sob o nº
47.740.078/0001-87
MARLEY LOPES NASCIMENTO
CPF/MF Nº 029.291.181-56
CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 EDIMAR IDELFONSO DA FONSECA
Data: 26/08/2025 11:46:31-0300
verifique em <https://validar.itf.gov.br>

_____ CPF: _____

Documento assinado digitalmente
 JENICE MARTINS FERNANDES DE SOUZA
Data: 26/08/2025 11:42:48-0300
verifique em <https://validar.itf.gov.br>

_____ CPF: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 048/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação de empresa a prestação de serviço de produção visual de evento exclusivo da "EXPO AGRO 2025", que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025 no Parque de Exposições de Bonfinópolis de Minas/MG, com disponibilização de equipe, incluindo hospedagem, alimentação e deslocamento, da empresa 47.740.098 MARLEY LOPES NASCIMENTO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.740.098/0001-87, com sede na Q2, Nº11, Vila São José (São Sebastião), Brasília/DF-CEP: 71.693-003 pelo preço de R\$9.000,00(nove mil reais).

Bonfinópolis de Minas, 25 de agosto de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:EEA1EB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 315/2025 Objeto: – contratação por inexigibilidade, da empresa 47.740.098 MARLEY LOPES NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.740.098/0001-87, A contratação de empresa jurídica para prestação de serviço de produção visual de evento exclusivo da "EXPO AGRO 2025", que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025 no Parque de Exposições de Bonfinópolis de Minas/MG, com disponibilização de equipe, incluindo hospedagem, alimentação e deslocamento. Valor Total estimado R\$9.000,00(nove mil reais).

Início: 25.08.2025 Vigência: 90 dias. Bonfinópolis de Minas - MG, 25 de agosto de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7A9E08DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 311/2025 - Objeto: – Credenciamento para a prestação de serviços de Apresentação Artística Atendendo Ao Programa Prata Da Casa, Conforme Lei Municipal Nº 1.414, De 13 De Setembro De 2023, para atender as demandas da Administração Municipal. Empresa: LUCAS DURAES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.060.066/0001-78. Valor Total estimado: R\$10.000,00(dez mil reais).
Início: 22.08.2025 Vigência: 22.08.2026 Bonfinópolis de Minas - MG, 22 de agosto de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:EC748926

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG. Torna público a realização do Processo Licitatório 074/2025 - Inexigibilidade 042/2025 – Objeto: Credenciamento De Empresas Para Prestação De Serviços De Sonorização Em Geral, Com Anúncio Volante E Gravação De Spot Para A Secretaria Municipal De Administração E Planejamento, Conforme Especificações Contidas No Edital.
O Credenciamento será realizado a partir do dia 27.08.2025 no horário das 07h às 13h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com Bonfinópolis de Minas - MG, 26 de agosto de 2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:36825248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 249/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Hallen Jhonathan Souza Ribeiro, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 249/2025, pelo prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias, tendo vigência a partir do dia 11/08/2025 e término no dia 07/02/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 26/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B896EA1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 287/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Daniele de Jesus Pimenta, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 287/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo vigência a partir do dia 23/08/2025 e término no dia 21/10/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 26/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:44F7831

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 462/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Renata Aparecida Amaral de Oliveira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 462/2025, pelo prazo de 43 (quarenta e três) dias, tendo vigência a partir do dia 19/08/2025 e término no dia 30/09/2025. **



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo. Para constar, lavrarei o presente termo Em / /

LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 052/2023

MODALIDADE Nº

EDITAL Nº Dispensa

Nome:
Cargo: Laborador digital e jornalística
Objeto: Expo Agro.
Órgão/ Unidade:

RECURSOS:

ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade:
Função:
Programa:
Subprograma:
Projeto/atividade:
Dotação/atividade:
Dotação/Despesa:

EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:

CONVÊNIO Nº ÓRGÃO:

OUTRAS INFORMAÇÕES:

FINANCEIROS:

ORIGEM:

CRÉDITO ESPECIAL:

LEI MUNICIPAL Nº DATA DE DE

MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA TOMADA DE PREÇOS CONVI
CONCURSO LEILÃO

Dispensável de Licitação (Art.24, inciso da lei nº 8.666/93)

Inexigível de Licitação (Art.25, inciso da lei nº 8.666/93)

A justificativa preceituada no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às fls. deste processo.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo	
Responsável pela Demanda: Degles da Silva Palma	Matrícula: 347
E-mail: pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br	Telefone: (38) 3675-1121
1. Objeto: Contratação de empresa para cobertura jornalística e de mídia digital para o evento da Expo Agro a realizar-se nos dias 05,06 e 07 de setembro de 2025.	
2. Justificativa da necessidade da contratação	
3. Descrições e quantidades	
Contratação de empresa para cobertura jornalística e de mídia digital para o evento da Expo Agro 2025, sendo:	
1. Cobertura jornalística abrangente: Equipe de jornalistas dedicados para cobrir todos os aspectos do evento, incluindo entrevistas com participantes e autoridades locais.	
2. Imagens de drone profissionais: Captura de imagens aéreas de alta qualidade para fornecer uma perspectiva única do evento e sua localização.	
3. Vídeos para Instagram: Produção de vídeos curtos e envolventes para compartilhamento nas redes sociais, destacando os momentos mais importantes do evento.	
4. Matéria jornalística no site de Portal: Publicação de uma matéria detalhada sobre o evento no renomado site Portal, alcançando um público amplo e diversificado.	
Observações adicionais:	
- A equipe estará disponível para ajustar a cobertura de acordo com as necessidades específicas do evento e das autoridades municipais.	
- Todas as imagens e vídeos produzidos serão entregues em formato digital para uso posterior pela CONTRATANTE .	
4. Observações gerais: A prestação de serviço será a partir da data do contrato até a finalização da festividade.	
4.1. Local e horário da Execução: Parque de Exposições, nos dias 05,06 e 07 de setembro de 2025.	



4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo – Degles da Silva Palma.

4.4. Prazo para pagamento: Primeiro dia útil após o evento, mediante Nota Fiscal.

Bonfinópolis de Minas, 28 de agosto de 2025.

Degles da Silva Palma

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Cultura, Trabalho e Turismo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DA DESPESA

Nos termos do Decreto nº 1.203, de 30 de outubro de 2022, o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. No âmbito da Administração Direta do Poder Executivo deve atender ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Referido ato, em seu artigo 3º, estabelece que a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo a descrição do objeto a ser contratado; a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; caracterização das fontes consultadas; série de preços coletados; método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte e justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do seu art. 5º. Passa-se a demonstrar a adequação da pesquisa a referidos critérios, nos termos seguintes:

1. Descrição do Objeto: Contratação de empresa para cobertura jornalística e de mídia digital para o evento da Expo Agro a realizar-se nos dias 05,06 e 07 de setembro de 2025.

2. Período de realização da pesquisa: agosto de 2025.

3. Agente responsável pela pesquisa: Degles da Silva Palma

4. Metodologia aplicada: o valor de referência foi aferido por meio de:

() média () mediana (x) menor preço () outra

5. Fontes de pesquisa e análise: Uma vez que não foi possível realizar a pesquisa em sites especializados ou banco de preços oficiais, optou-se por realizar cotação direta com pelo menos 3 (três fornecedores), que foram escolhidos, nos termos do artigo 5º, IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, considerando que os três fornecedores possuem notoriedade na região. A seguir, os mapas demonstrativos da pesquisa de preço:

Descrição	
Pesquisa Banco de Preços ou Sites Especializados(*)	Cotações diretas com fornecedores(*)

D. Palma



Banco de Preços TCEMG	Painel de Preços	Compras Net	ILUMINAR PUBLICIDADE	CAIO VICTOR	GRUPO PORTAL
-0-	-0-	-0-	R\$5.400,00	R\$7.800,00	R\$6.300,0
Média: R\$6.500,00 Mediana: R\$6.300,00 Menor Preço: R\$5.400,00					
Análise da pesquisa: o preço de referência foi obtido por intermédio de pesquisa de preço realizada diretamente em empresas que executam os serviços, que foram escolhidas tendo em conta a sua notoriedade na região.					

6. Razão da escolha do fornecedor: para a seleção do fornecedor, levou-se em consideração exclusivamente o menor preço ofertado.

7. Justificativa do preço: optou-se pelo critério do menor preço entre os três orçamentos apresentados, que coincidiu com a mediana.

Bonfinópolis de Minas, 28 de agosto de 2025.


Deglês da Silva Palma

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Cultura, Trabalho e Turismo



ILUMINAR PUBLICIDADE



ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Bonfinópolis

Proposta nº: 035/2025

Data: 09 de agosto de 2025

Serviço: Cobertura jornalística e de mídia digital – Expoagro Bonfinópolis

Período: 3 dias

Descrição dos serviços inclusos:

- Cobertura completa no site Portal Iluminar com matérias e fotos do evento
- Publicações diárias e stories na página do Instagram do Portal Iluminar
- Divulgação antecipada com campanha pré-evento

Investimento:

- Valor por dia: R\$ 2.100,00
- Valor com desconto especial: R\$ 1.800,00 por dia
- Total para 3 dias com desconto: R\$ 5.400,00


Robismar Pereira
Representante Comercial

Escritório Matriz : Av Governador Valadares 1016 sala 10 Escritório Filial Av.
Vereador João Narciso 631 Bairro Cachoeira Cep. 38.610.298 - CNPJ - 168881590001-24 razão
Social: Iluminar e Publicidade LTDA



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS

Serviços de Cobertura Audiovisual

Cobertura da ExpoAgro Bonfinópolis nos dias 05, 06 e 07 de Setembro de 2025.

VALOR DIÁRIO: R\$2.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00

Pagamento: A vista, mediante NF.

CAIO VICTOR BARREIRA OLIVEIRA
CPF: 022.610.746-97

PARACATU, 28 DE AGOSTO DE 2025

CAIO OLIVEIRA
Profissional de Marketing
CNPJ: 42.343.805/0001-88

(38) 9 9877 - 5429
Caiovictorptu@gmail.com
Tv. Felisberto C. Brant 70 Prado - Paracatu - MG



GRUPO
portal

Grupo Portal José Ney Souza Lopes
CNPJ 35.528.440/0001-09

Proposta de divulgação

Contratado: Grupo Portal (José Ney Souza Lopes) (38)9 99417734

Serviço: Divulgação Institucional da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS referente à EXPOAGRO BONFINÓPOLIS no site www.portalunai.com.br.

Tendo em vista que a EXPOAGRO BONFINÓPOLIS tem um grande público em toda região do NOROESTE DE MINAS e que o PORTAL UNAI tem visibilidade nessa região propomos uma parceria de divulgação e expansão do evento nas nossas plataformas de divulgação, que é SITE e Instagram.

Produto:

Serviço: Cobertura jornalística e de mídia digital – Expoagro Bonfinópolis

Período: 3 dias

- Cobertura completa no site Portal Unai com matérias e fotos do evento
- Publicações diárias e stories na página do Instagram
- Divulgação antecipada com campanha pré-evento


Investimento:

- Valor por dia: R\$ 2.100,00 (por dia de serviços prestados)
- Valor Total R\$ 6.300,00 para 3 dias

Forma de pagamento:

Validade da proposta: 10 dia

Telefone para contato 38 9 99417734 (José Ney) Email: portalunai@hotmail.com


José Ney Souza Lopes

Diretor Comercial do Grupo Portal

02/08/2025



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Para: Serviço (setor) de Contabilidade

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da solicitação para a Contratação de empresa para cobertura jornalística e de mídia digital para o evento da Expo Agro a realizar-se nos dias 05,06 e 07 de setembro de 2025. Informo que o valor estimado da despesa é de **R\$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 28 de agosto de 2025.

Degles da Silva Palma

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Cultura, Trabalho e Turismo



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, Marcos Bispo Gonçalves, atualmente ocupante do cargo de secretário de Fazenda, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025, havendo compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Identificação da Despesa: Contratação de empresa para cobertura jornalística e de mídia digital para o evento da Expo Agro a realizar-se nos dias 05,06 e 07 de setembro de 2025, no valor estimado de **R\$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais)**.

Dotação Orçamentária: 02.06.06.23.695.2301.2096 - 3.3.90.39.00 – Ficha 557.

Bonfinópolis de Minas, 28 de agosto de 2025.


Marcos Bispo Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda
MARCOS BISPO GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 2797-1



AVISO DE DISPENSA Nº 052/2025

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das Contratações Diretas através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 1.253/2023, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas objetivando a contratação de empresa para cobertura jornalística e de mídia digital para o evento da Expo Agro 2025, conforme especificações estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

Período de Propostas: De 29/08/2025 às 07:00h até 02/09/2025 às 12:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. OBJETO

Contratação de empresa para cobertura jornalística e de mídia digital para o evento da Expo Agro 2025, a realizar-se nos dias 05,06 e 07 de setembro de 2025.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. A participação na presente dispensa poderá ocorrer, em observação ao prazo final de apresentação de proposta, através do e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com ou pessoalmente na sede da Administração Municipal, junto ao Setor de Licitação, localizada na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas-MG, horário das 7h às 12h.

2.3. O procedimento será divulgado segue o previsto na Lei Municipal 1.228/2017, bem com o previsto no art. 176 da Lei 14.133/2021.

2.4. Como requisito para participação na dispensa, a proposta deverá conter, minimamente:

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38 3675-1121 - CEP: 38.650-000
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 | bonfinopolis.mg.gov.br



- a) Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;
- b) CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
- c) Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- d) Telefones de contato, e número de Fax, se houver;
- e) Endereço Eletrônico (e-mail);
- f) Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);
- g) Nome, assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Documento de Formalização de Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser saneada pelo licitante, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade);

2.7. Eventuais dúvidas sobre a Dispensa poderão ser esclarecidas através dos contatos licitabonfinopolis@gmail.com ou por telefone (38) 3675-1121 Setor de Licitação.

2.8. Será de responsabilidade exclusiva do interessado, em participar deste processo de contratação direta.

2.9. Não poderão participar desta dispensa:

- a) interessados que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração



de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) sociedades cooperativas.

2.10. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.11. Caso se conclua pela contratação, após a homologação e adjudicação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

2.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

2.13. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

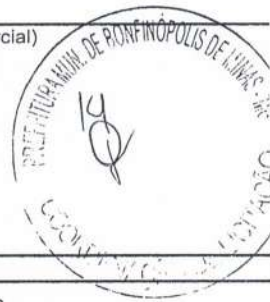
Bonfinópolis de Minas-MG, 28 de agosto de 2025.

Nádylla Aparecida Silva e Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31214300302

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

MGN2415230873

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UNAI
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 OUTUBRO 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12075513 em 31/10/2024 da Empresa ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA., Nire 31214300302 e protocolo 246622482 - 29/10/2024. Efeitos do registro: 28/10/2024. Autenticação: 99FCB13ED18A89299DEFB3424A89084358BE0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/662.248-2 e o código de segurança MkEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/662.248-2	MGN2415230873	29/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.722.096-13	ADRIANA DOS SANTOS UBALDO
055.748.406-50	ROBISMAR JOSE PEREIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12075513 em 31/10/2024 da Empresa ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA., Nire 31214300302 e protocolo 246622482 - 29/10/2024. Efeitos do registro: 28/10/2024. Autenticação: 99FCB13ED18A89299DEFBB424A89084358BE0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/662.248-2 e o código de segurança MkEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/8

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA. – ME
CNPJ 16.888.159/0001-24 NIRE 31214300302**



ROBISMAR JOSE PEREIRA, brasileiro, Casado, nascido em 25/04/1993, portador da identidade MG-11.646.463 SSP-MG, CPF nº 055.748.406-50, Empresário, Residente na Avenida Vereador João Narciso nº 631, Bairro Cachoeira, Unai-MG, CEP 38.610-298 e **ADRIANA DOS SANTOS UBALDO**, Brasileira, casada, empresária, nascida em 22/06/1990, CPF 086.722.096-13 e RG 15.690.682 SSP/MG, residente e domiciliada na Av. Delvito Alves da Silva, nº 1.145, Bairro Divineia, CEP 38.613-467, Unai-Minas Gerais. Únicos sócios da sociedade empresarial **ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA.** inscrito na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob o NIRE 31214300302 e no CNPJ sob nº 16.888.159/0001-24, com sede na **Avenida Governador Valadares nº 1016 Sala 10, Bairro Centro, CEP 38.610-014, Unai-MG**, resolvem alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula – 1 – O sócio **ROBISMAR JOSE PEREIRA**, cede 100 (cem) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100,00 (cem reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país a sócia **ADRIANA DOS SANTOS UBALDO**, Retirando-se da sociedade dando plena e total quitação referente as quotas em questão, não havendo mais nada a reclamar dos sócios remanescentes ou da sociedade.

Cláusula – 2 – O capital social continua de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e totalmente integralizado pelo sócio como segue:

SÓCIO	%	QUOTAS	RS
ADRIANA DOS SANTOS UBALDO	100	10.000	10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	10.000	10.000,00

**EM FACE DA ALTERAÇÃO REALIZADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL
COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:**

Cláusula – 1 – O capital social continua de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e totalmente integralizado pelo sócio como segue:

SÓCIO	%	QUOTAS	RS
ADRIANA DOS SANTOS UBALDO	100	10.000	10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	10.000	10.000,00

Cláusula 2 – A sociedade limitada, adotará o nome empresarial de **ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA.** Com o nome fantasia **ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE.**

Cláusula 3 – A Sociedade trata se de uma **Microempresa**, na forma da lei, tendo seu enquadramento com **ME.**



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA. – ME
CNPJ 16.888.159/0001-24 NIRE 31214300302**



Cláusula 4 – A sociedade com sede e domicílio na Avenida Governador Valadares nº 1016 Sala 10, Bairro Centro, CEP 38.610-014, Unai-MG

Cláusula 5 - O objetivo social: prestação de serviços de filmagens e fotografias, prestação de serviços de produções de filmes e vídeos, prestação de serviço de administração de sites de internet, prestação de serviços de publicidade, prestação de serviço de controle de tráfego digital, marketing e gestão de redes sociais, promoção de vendas.

Cláusula 6 - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e teve iniciada suas atividades em 21/09/2012.

Cláusula 7 - A administração da sociedade será exercida **ADRIANA DOS SANTOS UBALDO**, que se denominara Administradora da empresa, a qual poderá firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, sejam elas perante fornecedores, clientes, e estabelecimento de crédito, com poderes e atribuições de responder a sociedade ativa e passivamente, perante repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais, ficando vedado, no entanto atividades estranhas aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de terceiros como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula 8 - A título de Pró-labore a Administradora, terá direito à retirada mensal a ser fixada posteriormente, quantia esta que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

Cláusula 9 - A sócia administradora declara sob as penas do Art., 1011 parágrafo 1º do Código Civil, não estar impedida de exercer as atividades mercantis e administração de sociedade em virtude de condenação criminal.

Cláusula 10 - Os lucros ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, serão repartidos entre os herdeiros, proporcionalmente às suas partes, podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Cláusula 11 - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem devida alteração contratual registrada na junta comercial.

Cláusula 12 - Em caso de morte a sociedade não se dissolverá, devendo-se proceder um balanço geral extraordinário no prazo de 30 (trinta dias) da data do evento, ficando os haveres apurados pagos ao sócio interdito ou transferidos aos seus herdeiros, quanto for o caso, juntamente com suas quotas, ou transferidos a terceiros por eles indicados, desde que com anuência dos sócios remanescente.

Cláusula 13 - A sociedade pode a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual registrada na Junta Comercial.

Cláusula 14 - A sociedade ou sócio administrador ou não, poderão constituir procuradores em nome da sociedade para representá-los, observando as regras contidas no Art. 1018 do Código Civil.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA. – ME
CNPJ 16.888.159/0001-24 NIRE 31214300302**



Cláusula 15 - Fica eleito o foro da comarca de Unai-MG, para dirimir quaisquer pendências jurídicas, relativas ao presente instrumento, renunciado expressamente aos demais por mais privilegiados que possam ser, e, os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos nos termos da legislação que regulam a matéria.

Unai-MG, 28 de outubro de 2024

ROBISMAR JOSE PEREIRA

ADRIANA DOS SANTOS UBALDO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/662.248-2	MGN2415230873	29/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.722.096-13	ADRIANA DOS SANTOS UBALDO
055.748.406-50	ROBISMAR JOSE PEREIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12075513 em 31/10/2024 da Empresa ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA., Nire 31214300302 e protocolo 246622482 - 29/10/2024. Efeitos do registro: 28/10/2024. Autenticação: 99FCB13ED18A89299DEFBB424A89084358BE0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/662.248-2 e o código de segurança MkEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA., de NIRE 3121430030-2 e protocolado sob o número 24/662.248-2 em 29/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12075513, em 31/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.722.096-13	ADRIANA DOS SANTOS UBALDO
055.748.406-50	ROBISMAR JOSE PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.722.096-13	ADRIANA DOS SANTOS UBALDO
055.748.406-50	ROBISMAR JOSE PEREIRA

Belo Horizonte, quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 31/10/2024, às 12:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/662.248-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

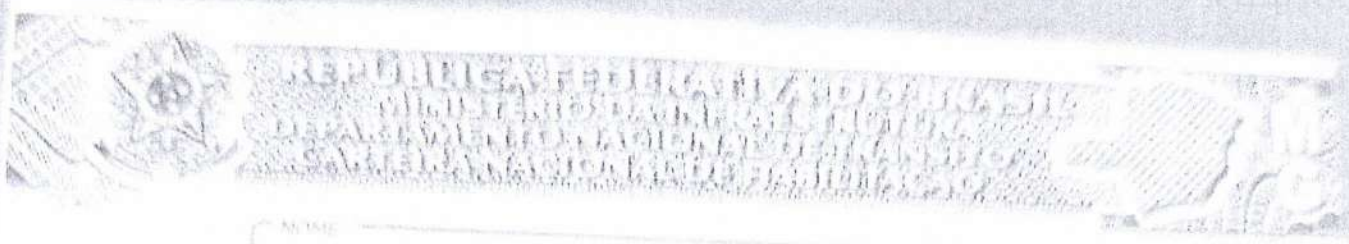
Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 31 de outubro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12075513 em 31/10/2024 da Empresa ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA., Nire 31214300302 e protocolo 246622482 - 29/10/2024. Efeitos do registro: 28/10/2024. Autenticação: 99FCB13ED18A89299DEFBB424A89084358BE0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/662.248-2 e o código de segurança MkEu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



NOME
ADRIANA DOS SANTOS UBALDO

DEC. IDENTIDADE / Org. emissora de
15690682 SSP MG

CPF
086.722.096-13 DATA NASCIMENTO
22/06/1990

FILIAÇÃO
ANTONIO UBALDO NETO
LUZIA DE SOUSA SANTOS



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04904243421

VALIDADE
24/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
18/03/2010

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2366017446

OBSERVAÇÕES

Adriana dos Santos Ubaldo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UNAI, MG

DATA EMISSÃO
24/02/2022



Eurico da Cunha Neto
Diretor DE TRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

04160080893
MG612343740



MINAS GERAIS



PROIBIDO PLASTIFICAR
2366017446



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.888.159/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GOVERNADOR VALADARES	NÚMERO 1016	COMPLEMENTO SALA 10
---------------------------------------	----------------	------------------------

CEP 38.610-014	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PORTALILUMINAR.UNAI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (38) 9952-2022
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2025 às 09:21:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Unaí

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA.
CNPJ: 16.888.159/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.



Emitida em: 27/08/2025 17:01:21

Válida até o dia: 26/09/2025

Código de controle da certidão: 10EF642315ACA591CF7C

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:

27/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:

25/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004642839-00-19

CNPJ/CPF: 16.888.159/0001-24

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV GOVERNADOR VALADARES

NÚMERO: 1016

COMPLEMENTO: SALA 10,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38610014

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos



CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000909482339





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA.**
CNPJ: **16.888.159/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:15 do dia 27/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2026.

Código de controle da certidão: **66D7.6140.0C61.3C8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.888.159/0001-24
Razão Social: ROBISMAR JOSE PEREIRA 05574840650
Endereço: AV VEREADOR JOAO NARCISO 631 / CACHOEIRA / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2025 a 11/09/2025

Certificação Número: 2025081308352008245888

Informação obtida em 27/08/2025 16:27:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.888.159/0001-24

Certidão nº: 49930904/2025

Expedição: 27/08/2025, às 16:48:04

Validade: 23/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.888.159/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAÍ

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 16.888.159/0001-24

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 27 de Agosto de 2025 às 16:32

UNAÍ, 27 de Agosto de 2025 às 16:32

Código de Autenticação: 2508-2716-3207-0455-4647

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA.**

CNPJ: **16.888.159/0001-24**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA.**, CNPJ 16.888.159/0001-24, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h27min10 do dia 03/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: Z7N1.7WC4.DDMC.BRXN

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ILUMINAR COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA.**

CPF/CNPJ: **16.888.159/0001-24**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

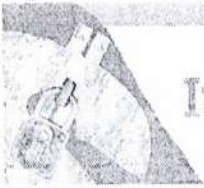
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:22:09 do dia 03/09/2025 , com validade até o dia 03/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0YcLY5e6b2Kcp8MkztAk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/09/2025 às 09:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.888.159/0001-24.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B8.331F.3584.6175 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ILUMINAR PUBLICIDADE



ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Bonfinópolis

Proposta nº: 035/2025

Data: 09 de agosto de 2025

Serviço: Cobertura jornalística e de mídia digital - Expoagro Bonfinópolis

Período: 3 dias

Descrição dos serviços inclusos:

- Cobertura completa no site Portal Iluminar com matérias e fotos do evento
- Publicações diárias e stories na página do Instagram do Portal Iluminar
- Divulgação antecipada com campanha pré-evento

Investimento:

- Valor por dia: R\$ 2.100,00
- Valor com desconto especial: R\$ 1.800,00 por dia
- Total para 3 dias com desconto: R\$ 5.400,00


Robismar Pereira
Representante Comercial

Escritório Matriz : Av Governador Valadares 1016 sala 10 Escritório Filial Av.
Vereador João Narciso 631 Bairro Cachoeira Cep. 38.610.298 - CNPJ - 168881590001-24 razão
Social: Iluminar e Publicidade LTDA



ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Às 12h do dia 03 (três) dias de setembro de 2025, na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Agente de Contratação e sua equipe de apoio, designados pela portaria 022/2025, de 06 de janeiro de 2025, abaixo assinados, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.253/2023, em razão do Chamamento Público para convocação de pessoas jurídicas para apresentarem propostas objetivando a **contratação de empresa para cobertura jornalística e de mídia digital para o evento da Expo Agro a realizar-se nos dias 05,06 e 07 de setembro de 2025**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, para analisar as propostas apresentadas. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no aviso de dispensa, solicitou que fosse realizado o credenciamento das empresas que cumpriram o edital de convocação para apresentação de propostas. Sendo credenciada a empresa **ILUMINAR COMÉRCIO E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ 16.888.159/0001-24. Após o credenciamento, ficou constado o credenciamento de uma única empresa que apresentou proposta. A empresa **ILUMINAR COMÉRCIO E PUBLICIDADE LTDA** inscrita no CNPJ 16.888.159/0001-24 apresentou proposta acompanhada da documentação da empresa e memorial descritivo. Da justificativa de preço, além de ser a única empresa participante, o valor apresentado na proposta está compatível com o de mercado, tendo em vista os orçamentos prévios realizados para aferição de valor. Passada a análise de documentação, certificou o cumprimento do edital de convocação, estando habilitada. Não havendo interessados em recursos, finalizou-se o ato com a colheita da proposta apresentada pela empresa **ILUMINAR COMÉRCIO E PUBLICIDADE LTDA** inscrita no CNPJ 16.888.159/0001-24, pelo preço de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a sessão, cuja Ata foi lavrada e segue assinada pela Agente de contratação e equipe de apoio.

Bonfinópolis de Minas, 03 de setembro de 2025.


NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Agente de contratação


EDIMAR IDELFONSO DA FONSECA
Auxiliar de Apoio


JOÃO PEDRO OLIVEIRA BEZERRA DA PALMA
Auxiliar de Apoio



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Para: Assessoria Jurídica

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da solicitação para aquisição, mediante contratação direta, dos produtos baixo especificados, considerando o valor estimado da despesa, conforme relatório de estimativa de preço.

O serviço a ser contratado compreende: Contratação de empresa para cobertura jornalística e de mídia digital para o evento da Expo Agro a realizar-se nos dias 05,06 e 07 de setembro de 2025.

Bonfinópolis de Minas, 03 de setembro de 2025.

Degles da Silva Palma

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Cultura, Trabalho e Turismo



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 052/2025
DISPENSA nº 052/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA JORNALÍSTICA E DE MÍDIA DIGITAL PARA O EVENTO DA EXPO AGRO A REALIZAR-SE NOS DIAS 05, 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Contratação De Empresa Para Cobertura Jornalística E De Mídia Digital Para O Evento Da Expo Agro A Realizar-Se Nos Dias 05, 06 E 07 De Setembro De 2025.

I – RELATÓRIO

Por despacho da autoridade superior, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, para atendimento de demanda do setor contratante.

Pretende-se a Contratação De Empresa Para Cobertura Jornalística E De Mídia Digital Para O Evento Da Expo Agro A Realizar-Se Nos Dias 05, 06 E 07 De Setembro De 2025.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Estimativa de Despesa;
- Demonstração da Compatibilidade da previsão de Recursos Orçamentários;
- Aviso de Dispensa.
- Certidão de Publicação no meio oficial
- Documentos e proposta licitante
- Ata da Sessão.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

É o que nos cumpre a relatar, passemos à análise.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.334/2024.

- Da dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Conforme previsão do supracitado dispositivo, a Lei n.º 14.133/21 trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação o cujo valor não o supere R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Vejamos sua redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:



(...)

II - para contratação o que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros.

Oportuno registrar ainda que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo que aquele inciso II, do art. 75, que, após passou a corresponderá R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). No caso em questão, nota-se que o valor total da referida dispensa é de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), demonstrando estar dentro dos limites legais apresentados.

A realização do processo de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021 precisa guardar observância ao artigo 72, naquilo que for cabível em observância conjunta da regulamentação do órgão.

O decreto regulamentar, em observância ao procedimento, prevê que a elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos de dispensa sob critério do valor, sendo que não há complexidade técnica, de modo que o objeto comum, portanto, cumpre o previsto.

Ante a exigência legal de cumprimento do requisito da ampla publicidade dos atos públicos, em especial as questões atinentes à contratação públicos, torna-se como medida salutar a garantir a devida aplicação dos princípios basilares do regime administrativo brasileiro que se de aos atos a publicidade.

A NLLC estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º). Nota-se que o requisito da publicidade foi atendido, conforme a norma municipal, prevista na Lei nº 1.228, de 27 de setembro de 2017 que "Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bonfinópolis de Minas-MG e dá outras providências", o aviso da dispensa foi publicado no site oficial e canais sociais, além da devida publicação no quadro de avisos.

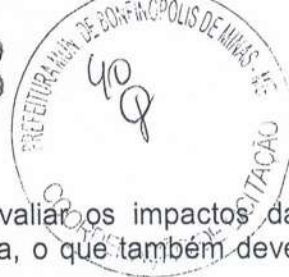
A imprensa oficial do Município é o site municipal próprio. Desse modo, com fulcro no art. 4º, § 1º do decreto regimental, "O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município."

Nos termos certificado, a publicidade foi devidamente alcançada.

Outro documento que se destaca é a justificativa de preço, essencial para comprovar que o valor do processo é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Pode-se também fazer um levantamento preliminar de mercado, com estimativa preliminar dos preços – que posteriormente e complementado, em fase específica, por pesquisa de preço efetiva (pelo setor de compras), bem como composição do mapa de preços a partir do banco de preços, tudo conforme diretrizes normativas aplicáveis.

Ela deve se fundamentar em uma previa cotação de preço junto a um banco de preços, por consultas a contratações similares de outros entes públicos, a mídias especializadas a outros fornecedores, ou por meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares.



Isto torna possível, para a autoridade competente, avaliar os impactos da contratação e avaliar se há dotação orçamentária que suporte a despesa, o que também deve constar nos autos.

A justificativa está presente na ata da sessão pública de apuração da disputa em que teve presente empresa interessada.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade já foram apontadas, estando até o presente momento cumpridas as formalidades devidas.

III – CONCLUSÃO

Cumpra apenas esclarecer que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência da contratação, pois trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Ressalto que este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise da autoridade superior, salvo melhor juízo.

Bonfinópolis de Minas – MG, 03 de setembro de 2025.

MOACIR BORBA JÚNIOR
Procurador Municipal

Moacir Borba Júnior
Procurador Municipal
Portaria 031/2012
OAB/MG 119-897



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 052/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CÂMERAS FILMADORAS COM INSTALAÇÃO, GRAVAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DO ARQUIVO DE FILMAGEM E ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL, PARA O EVENTO EXPO AGRO 2025**, da empresa **ILUMINAR COMÉRCIO E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ 16.888.159/0001-24 com sede na Avenida Governador Valadares, 1016, Sala 10, Centro, Unai/MG-CEP: 38610-014, pelo preço de **R\$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 03 de setembro de 2025.

Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal


Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal



CONTRATO 333/2025

DISPENSA: 052/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

OBJETO: Contratação de empresa para cobertura jornalística e de mídia digital para o evento da Expo Agro a realizar-se nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, com CNPJ/MF sob o n.º. 18.125.138/0001-82, situado na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas - MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **ILUMINAR COMÉRCIO E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ 16.888.159/0001-24 com sede na Avenida Governador Valadares, 1016, Sala 10, Centro, Unai/MG-CEP: 38610-014, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS UBALDO**, inscrita no CPF 086.722.096-13, residente na Av. Delvito Alves da Silva, 1.145, Divinéia, Unai/MG doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado a presente contratação de serviços certo, nos termos da Lei Orgânica Municipal. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 1.200, de 13 de outubro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para cobertura jornalística e de mídia digital para o evento da Expo Agro a realizar-se nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, sendo:

1. *Cobertura jornalística abrangente: Equipe de jornalistas dedicados para cobrir todos os aspectos do evento, incluindo entrevistas com participantes e autoridades locais.
2. *Imagens de drone profissionais: Captura de imagens aéreas de alta qualidade para fornecer uma perspectiva única do evento e sua localização.
3. *Vídeos para Instagram: Produção de vídeos curtos e envolventes para compartilhamento nas redes sociais, destacando os momentos mais importantes do evento.
4. *Matéria jornalística no site Portal Iluminar: Publicação de uma matéria detalhada sobre o evento no renomado site Portal Iluminar, alcançando um público amplo e diversificado.

Observações adicionais:

- A equipe estará disponível para ajustar a cobertura de acordo com as necessidades específicas do evento e das autoridades municipais.
- Todas as imagens e vídeos produzidos serão entregues em formato digital para uso posterior pela **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados á partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Processo de Dispensa 052/2025.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, transporte, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias após entrega do serviço e emissão da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2024.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- g. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- h. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- i. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- k. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- l. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- m. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- n. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- a. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- b. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior; alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- c. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f. entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- h. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- i. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- j. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



- k. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- l. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- n. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- p. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- q. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações:

02.06.06.23.695.2301.2096 - 3.3.90.39.00 – Ficha 557.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03 de setembro de 2025.



MANOEL DA COSTA Assinado de forma digital por
LIMA:78208831620 MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620
Dados: 2025.09.04 10:26:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ILUMINAR COMERCIO E Assinado de forma digital por
PUBLICIDADE ILUMINAR COMERCIO E
PUBLICIDADE
LTDA:16888159000124
Dados: 2025.09.04 07:21:41 -03'00'

ILUMINAR COMERCIO E
PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/MF 16.888.159/0001-24
ADRIANA DOS SANTOS UBALDO
CPF 086.722.096-13
CONTRATADA

ADRIANA DOS SANTOS Assinado de forma digital por ADRIANA
DOS SANTOS UBALDO:08672209613
UBALDO:08672209613
Dados: 2025.09.04 07:22:04 -03'00'

Testemunhas:

1-  Documento assinado digitalmente
NADYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Data: 04/09/2025 09:37:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2-  Documento assinado digitalmente
ELIENE ROSARIA DA CONCEICAO
Data: 04/09/2025 09:41:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025

O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (03/09/2025) e **HOMOLOGA** (03/09/2025) o Processo Licitatório n° 082/2025 – Pregão Eletrônico n° 045/2025, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos infláveis, bem como carrinhos de algodão doce e pipoca, visando atender às demandas das secretarias e setores desta Administração, com as empresas vencedoras:

I M CUSTODIO, CNPJ: 45.113.998/0001-79, estabelecida na Rua Sete, n° 400, bairro: Santa Rita, Nova Lima/MG, CEP: 31.012-889, com valor global de R\$ 79.037,50 (setenta e nove mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).

HIAGO PEZANTE DA SILVA, CNPJ: 43.841.644/0001-15, estabelecida na Rua José Bicalho Costa n° 406, CONJ, bairro: Lourdes, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-051, com o valor global de R\$ 54.550,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/72365>

<https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-45-2025/999972>

Publicado por:

Rayelle Aparecida Silva

Código Identificador:C4F88D03

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório 121/2025, Pregão Presencial 043/2025, do tipo menor preço por item para registro de preços de aquisição de reservatório e tubos coletores para a escola Municipal no Bairro Damasio e Recanto Monsenhor Alderigi, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17/09/2025, às 08:30h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso (MG), CEP 37610-000 - Tel. (35) 3461-1224; email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F2212358

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 052/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CÂMERAS FILMADORAS COM INSTALAÇÃO, GRAVAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DO ARQUIVO DE FILMAGEM E ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL, PARA O EVENTO EXPO AGRO 2025**, da empresa **ILUMINAR COMÉRCIO E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ 16.888.159/0001-24 com sede na Avenida Governador Valadares, 1016, Sala 10, Centro, Unai/MG-CEP: 38610-014, pelo preço de **R\$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 03 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal



Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4CC1B789

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato n° **333/2025**. Objeto: – **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CÂMERAS FILMADORAS COM INSTALAÇÃO, GRAVAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DO ARQUIVO DE FILMAGEM E ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL, PARA O EVENTO EXPO AGRO 2025**, da empresa **ILUMINAR COMÉRCIO E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ 16.888.159/0001-24, pelo preço de **R\$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais)**.

Início:03/09/2025. Vigência: 03 meses. Bonfinópolis de Minas - MG.
Bonfinópolis de Minas, 03 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E2E16A8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato n° **331/2024**. Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRAS (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFECÇÃO, SOLDAGEM, INSTALAÇÃO E DIVERSOS REPAROS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** Empresa credenciada: **SERRALHERIA LEMOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.763.466/0001-41. Valor Total estimado: **R\$909.650,00(novecentos e nove mil, seiscentos cinquenta reais)**.

Início: 03.09.2025 Vigência: 03.09.2026. Bonfinópolis de Minas MG, 03 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B60B36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **332/2025**. Objeto: – **Contratação de empresa para locação de estrutura e equipamentos para realização do Evento "EXPO AGRO", nos dias 05,06,07 de setembro de 2025. Empresa Contratada: PROJEMIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **25.372.472/0001-04**. Valor estimado: **R\$R\$356.976,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais)**. Início: 03.09.2025- Vigência: 04 meses. Bonfinópolis de Minas - MG.
Bonfinópolis de Minas, 03 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:BA391